

DECRETO Nº 03 DE 20 DE JANEIRO DE 2022.

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Educação de Várzea Grande – CME, conforme Lei Municipal nº 4.303/2017, e dá outras providências.

JOSÉ ADERSON HAZAMA, Prefeito em exercício do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 4.303/2017;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 4.857/2021;

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal Educação – CME é órgão colegiado de caráter normativo, consultivo, deliberativo e fiscalizador do sistema público municipal de ensino; e

CONSIDERANDO que o colegiado possuiu função de controle social e assessoramento da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

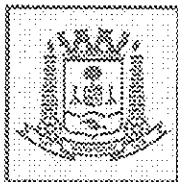
DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros, titulares e suplentes, do Conselho Municipal de Educação de Várzea Grande – CME, para exercerem mandatos por 04 (quatro) anos, de acordo com art. 5º, da Lei Municipal n.º 4.303/2017:

I. Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer:

Titular: Luz Marina Coelho

Suplente: Maria Alice de Barros Silva



Titular: Cláudia Aparecida dos Santos Valadares

Suplente: Rafaela Vitória Mendes Volcov

II. Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social Do FUNDEB – CACS FUNDEB:

Titular: Maria de Fátima Gabriel Vieira

Suplente: Carla Letícia de Oliveira Borges

III. Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Várzea Grande – CMPIR:

Titular: Leodino Pereira Borges

Suplente: Eliete Bomdespacho da Silva

IV. Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CMAE:

Titular: Rosana Fátima de Arruda

Suplente: Raquel Cicília Oliveira da Silva

V. Conselho Municipal de Cultura de Várzea Grande – CMC:

Titular: Wanderson Magalhães Farias

Suplente: Joílson Marcos da Silva

VI. Conselho Municipal de Esportes e Lazer de Várzea Grande – CMEL:

Titular: Charles Fabiano Araújo Quadro

Suplente: Giordany Moreira Godoy de Campos

VII. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Várzea Grande – CMDCA:

Titular: Ronaldo Chaves da Silva

Suplente: Isis Kátia Novaes Hauer

VIII. Diretor das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino:

Titular: Eva de Paulo Vieira Santos

Suplente: Nazareth Batista de Oliveira

Titular: Sarah Jane de Campos

Suplente: Josiane Maria da Silva

IX. Professor das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino:

Titular: Leyze Grecco



Suplente: Sandra Mara de Souza Borges

X. Trabalhadores em Educação das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino:

Titular: Alessandro Assunção Silva

Suplente: Odinéia Terezinha do Prado Oliveira

XI. Pais de Alunos das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino:

Titular: Darlon Davi Ulrich

Suplente: Rayane Slusarskida Silva

Titular: Maria Elizabete Antônio

Suplente: Gislene Kelly de Magalhães

XII. Alunos da Educação Básica da Rede Pública Municipal de Ensino

Titular: Vanessa Mendes Neves dos Santos

Suplente: Luiza de Lima Costa

XIII. Rede Privada de Ensino:

Titular: Gonçalina Guia da Cunha

Suplente: Marcos Roberto Borges dos Santos

XIV. Sindicato dos Trabalhadores do Ensino Público de Mato Grosso – SINTEP:

Titular: Alice Maria Pereira Ferreira

Suplente: Maristela Santana da Silva

XV. Ensino Superior do Município de Várzea Grande:

Titular: Teobaldo Witter

Suplente: Hilton Mauro Ramos

XVI. Poder Legislativo:

Titular: Ícaro Gibran Reveles de Andrade

Suplente: Gisele Aparecida de Barros

Titular: Eucaris Terezinha de Arruda Barros

Suplente: Jeronimo de Carvalho Neto



Art. 2º O mandato de cada Conselheiro do Conselho Municipal de Educação de Várzea Grande – CME, titular ou suplente, será de 04 (quatro) anos, compreendido de 24 de janeiro de 2022 até 23 de janeiro de 2026.

Art. 3º O exercício do mandato de Conselheiro do Conselho Municipal de Educação de Várzea Grande – CME é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto Municipal n.º 26/2021.

Art. 5º Este Decreto Municipal entra em vigor na data da sua publicação com efeitos a partir do dia 24 de janeiro de 2022.

Paço Municipal Couto Magalhães, Praça dos Três Poderes em Várzea Grande – MT, 20 de janeiro de 2022.

JOSÉ ADERSON HAZAMA
Prefeito Municipal

PORTARIA 202/2021

Dispõe sobre a concessão de férias a servidora **PAULA REGINA GAMA MARTINS OLIVEIRA** e dá outras providências.

O Presidente do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande – PREVIVAG, no uso de sua atribuição legal;

RESOLVE: Art. 1º - Conceder 24 (Vinte e quatro) dias de Férias, sendo 5 (Dias) referentes ao período aquisitivo 2012/2013 e 19 (Dezenove) dias referentes ao período aquisitivo 2020/2021, a partir de **15/12/2021**, a servidora **PAULA REGINA GAMA MARTINS OLIVEIRA**, cargo de Procuradora Chefe do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande – PREVIVAG.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande/MT, 28 de dezembro de 2021.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

PREVIVAG

PORTARIA 15/2022

Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor **TATIANNE KATYUCIA AMORIM SILVA** e dá outras providências.

O Presidente do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande – PREVIVAG, no uso de sua atribuição legal;

RESOLVE: Art. 1º - Conceder 03 (Três) dias de Férias, referentes ao período aquisitivo 2021/2022, a partir de **26/01/2022**, a servidora **TATIANNE KATYUCIA AMORIM SILVA**, cargo de Gerente do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande – PREVIVAG.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande/MT, 20 de janeiro de 2022.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

PREVIVAG

PORTARIA Nº 014/2022

Carlos Alberto Simões de Arruda – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei n. 1.733/97, alterada pela Lei n. 1.866/98, e

Considerando os termos do artigo 67 da Lei n. 8.666/93, que dispõe sobre o acompanhamento dos contratos firmados com a Administração Pública por servidor especialmente designado;

Considerando os termos do Acórdão n. 731/2012 – TP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 05 de dezembro de 2012.

Considerando o término dos contratos de trabalho temporário de alguns servidores, fiscais de contrato.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de fiscal do seguinte contrato:

2º TERMO ADITIVO Nº004/2017 – INSTITUTO DA SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAL DE VÁZEA GRANDE – PREVIVAG.

Objeto: 2º Termo Aditivo de prorrogação de prazo por mais (12) doze meses, passando a sua data de vigência de 03/01/2022 á 03/01/2023, prorrogável por igual período ou até que seja homologado um novo

certame, conforme amparo legal da Lei de Licitação artigo 57 da lei 8.666 locação do imóvel Av. Castelo Branco, 325, Escritório Comercial/Centro.

Fiscal: Alessandro Macaúbas Leite de Campos

RG N.º 13167995 SSP/SP CPF N.º 946.029.481-20

END.º: Rua Carmim Miranda n.º 508 Bairro: Costa Verde Cidade: Várzea Grande/MT

Matricula N.º 2.361

Suplente de Fiscal: Mário Sales Rodrigues Junior

RG N.º 829968 SSP/MT CPF N.º 567.211.531-49

END.º: Qd, 1 Qd 74 Casa 04- 255- Bairro: Canellas Cidade: Várzea Grande

Matricula N.º 2.370

Art. 2º. A fiscalização da correta execução do objeto e das cláusulas presente no contrato extingue-se com o término da vigência do mesmo.

Art. 3º. Essa Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições anteriores.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 20 de Janeiro de 2022.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA DIRETOR PRESIDENTE DAE/VG

DECRETO Nº 03 DE 20 DE JANEIRO DE 2022.

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Educação de Várzea Grande – CME, conforme Lei Municipal nº 4.303/2017, e dá outras providências.

JOSÉ ADERSON HAZAMA, Prefeito em exercício do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 4.303/2017;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 4.857/2021;

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal Educação – CME é órgão colegiado de caráter normativo, consultivo, deliberativo e fiscalizador do sistema público municipal de ensino; e

CONSIDERANDO que o colegiado possuiu função de controle social e assessoramento da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros, titulares e suplentes, do Conselho Municipal de Educação de Várzea Grande – CME, para exercerem mandatos por 04 (quatro) anos, de acordo com art. 5º, da Lei Municipal n.º 4.303/2017:

I. Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer:

Titular: Luz Marina Coelho

Suplente: Maria Alice de Barros Silva

Titular: Cláudia Aparecida dos Santos Valadares

Suplente: Rafaela Vitória Mendes Volcov

II. Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social Do FUNDEB– CACS FUNDEB:

Titular: Maria de Fátima Gabriel Vieira

Suplente: Carla Letícia de Oliveira Borges

III. Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Várzea Grande – CMPIR:

Titular: Leodino Pereira Borges

Suplente: Eliete Bomdespacho da Silva

IV. Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CMAE:

Titular: Rosana Fátima de Arruda

Suplente: Raquel Cicília Oliveira da Silva

V. Conselho Municipal de Cultura de Várzea Grande – CMC:

Titular: Wanderson Magalhães Farias

Suplente: Jollson Marcos da Silva

VI. Conselho Municipal de Esportes e Lazer de Várzea Grande – CMEL:

Titular: Charles Fabiano Araújo Quadro

Suplente: Giordany Moreira Godoy de Campos

VII. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Várzea Grande – CMDCA:

Titular: Ronaldo Chaves da Silva

Suplente: Isis Kátia Novaes Hauer

VIII. Diretor das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino:

Titular: Eva de Paulo Vieira Santos

Suplente: Nazareth Batista de Oliveira

Titular: Sarah Jane de Campos

Suplente: Josiane Maria da Silva

IX. Professor das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino:

Titular: Leyze Grecco

Suplente: Sandra Mara de Souza Borges

X. Trabalhadores em Educação das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino:

Titular: Alessandro Assunção Silva

Suplente: Odineia Terezinha do Prado Oliveira

XI. Pais de Alunos das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino:

Titular: Darlon Davi Ulrich

Suplente: Rayane Slusarskida Silva

Titular: Maria Elizabete Antônio

Suplente: Gislene Kelly de Magalhães

XII. Alunos da Educação Básica da Rede Pública Municipal de Ensino

Titular: Vanessa Mendes Neves dos Santos

Suplente: Luiza de Lima Costa

XIII. Rede Privada de Ensino:

Titular: Gonçalves Guia da Cunha

Suplente: Marcos Roberto Borges dos Santos XIV. Sindicato dos Trabalhadores do Ensino Público de Mato Grosso – SINTEP:

Titular: Alice Maria Pereira Ferreira

Suplente: Maristela Santana da Silva

XV. Ensino Superior do Município de Várzea Grande:

Titular: Teobaldo Witter

Suplente: Hilton Mauro Ramos

XVI. Poder Legislativo:

Titular: Ícaro Gibran Reveles de Andrade

Suplente: Gisele Aparecida de Barros

Titular: Eucaris Terezinha de Arruda Barros

Suplente: Jeronimo de Carvalho Neto

Art. 2º O mandato de cada Conselheiro do Conselho Municipal de Educação de Várzea Grande – CME, titular ou suplente, será de 04 (quatro) anos, compreendido de 24 de janeiro de 2022 até 23 de janeiro de 2026.

Art. 3º O exercício do mandato de Conselheiro do Conselho Municipal de Educação de Várzea Grande – CME é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto Municipal n.º 26/2021.

Art. 5º Este Decreto Municipal entra em vigor na data da sua publicação com efeitos a partir do dia 24 de janeiro de 2022.

Paço Municipal Couto Magalhães, Praça dos Três Poderes em Várzea Grande – MT, 20 de janeiro de 2022.

JOSÉ ADERSON HAZAMA

Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 002/2022/SEMMADRS-VG

CONTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO, GUARDA E RESPONSABILIDADE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE/MT E A ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE LIMPO GRANDE.

Pelo presente instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**, portador do CNPJ Nº 03.507.548/0001-10, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL**, sediada na Avenida Da FEB, 2138, Bairro da Manga, em Várzea Grande/MT, CEP 78.115-000, neste ato representada pelo Secretário Municipal **Sr. Célio dos Santos**, portador do CPF/MF nº 78.115-000, doravante denominada **PERMITENTE**, e a **ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE LIMPO GRANDE** inscrita no CNPJ 24.672.354/0001-40, estabelecida na Rua Principal s/n, Comunidade de Limpo Grande, neste município, sendo seu responsável legal o Sr. **Admilson Clemente da Silva**, portador do RG nº 1047746-2 e do CPF/MF nº 688.803.241-87, residente na Rua Principal s/n, Comunidade de Limpo Grande, neste município, conforme cópia de Ata de posse da diretoria eleita no dia 11 de abril de 2021, doravante denominada **PERMISSIONÁRIA**, celebram esse **TERMO DE PERMISSÃO DE USO, GUARDA E RESPONSABILIDADE**, que sujeita-se à Lei 8666/93 e suas alterações, e será fiscalizado e gerenciado, de acordo com o cronograma de solicitação, pelos órgãos competentes, sujeitando-se a **PERMISSIONÁRIA** às normas disciplinares previstas no ordenamento jurídico vigente, e, às estipulações que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem como objeto os seguintes equipamentos: **01 Trator LS 90 CV, 01 - Placas TRA-0002, 01 Grade Aradora GAC245, de cor vermelha, ano 2021 – Série 21/2066 RP 901559.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA, FINALIDADE DE DESTINAÇÃO DO BEM

Destinado a apoiar os pequenos produtores rurais dos assentamentos deste município e região, garantindo, além da segurança alimentar, a sustentação econômica das famílias, e, futuramente, a autogestão dos próprios negócios, mediante a condição de que o presente material não será utilizado para outros fins.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DESPESAS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO